

Envio de notificação extrajudicial para endereço errado pode anular liminar

O envio de notificação extrajudicial deve ser enviado ao endereço do devedor indicado no instrumento contratual, dispensando-se, por conseguinte, que a assinatura do aviso de recebimento seja do próprio destinatário.

Com esse entendimento, baseado no [Tema Repetitivo 1.132 do STJ](#), o desembargador Milton Carvalho, do Tribunal de Justiça de São Paulo, mandou um banco devolver o veículo apreendido de um cliente, entendendo que ele nunca recebeu a notificação extrajudicial no endereço que consta em contrato de empréstimo.

A instituição financeira requereu a apreensão do carro que era garantia de pagamento de um crédito no valor de R\$ 34.928 mil. O empréstimo foi dividido em 48 parcelas de R\$ 998,17, com o primeiro pagamento previsto para abril de 2021.

Segundo o processo, a partir de maio de 2023, a cliente não quitou mais a dívida. O veículo dela foi apreendido em decisão liminar, já que o juiz da primeira instância entendeu que a mora justifica o confisco.

A defesa da mulher entrou com recurso e alegou que a notificação extrajudicial foi enviada para endereço diferente do apontado no contrato de empréstimo. De acordo com as provas, houve um equívoco em relação à numeração da residência, apesar do acerto em relação ao nome da rua.

Com a revogação da medida liminar, o magistrado ordenou a restituição do veículo no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000, limitada ao teto de R\$ 10.000. A defesa da cliente foi feita pelo advogado **Lucas Matheus Soares Stulp**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo no 2018798-38.2024.8.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-fev-08/envio-de-notificacao-extrajudicial-para-endereco-errado-pode-anular-liminar-2/>

